



MENSAGEM Nº 105-GP/2022

Em, 22 de agosto de 2.022.

A sua Excelência,
Senhor **Ver. ANDRÉ LUIZ BAIER**
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
NESTA

Senhor Presidente, Nobres Edis:

Pelo presente, encaminhamos a essa E. Câmara Municipal, para apreciação dos Nobres Edis, o Projeto de Lei, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar Por Anulação no valor de **R\$ 550.000,00** (quinhentos e cinquenta mil reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, com ficha de outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização.

Esclarecemos finalmente que a abertura desse crédito será feita através de anulação de orçamento da ficha de nº 248 (3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa Jurídica), da própria Secretaria.

Esperando que a presente propositura mereça acolhida nessa E. Casa de Leis, solicitamos vossa apreciação.


MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

RECEBIDO

Recebemos o Presente Docº

Em 22/08/22 às 13:00 hrs.

Lucimar Elias

C.M.N.M



PROJETO DE LEI Nº 105-GP/2022

Em, 22 de agosto de 2.022.

“Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.765-GP/2021, de 06 de dezembro de 2.021.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ** aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de **R\$ 550.000,00** (quinhentos e cinquenta mil reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, com ficha de outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

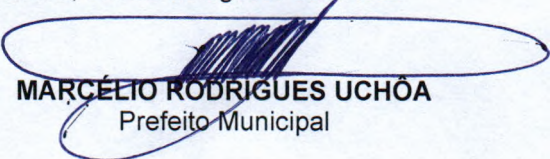
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.08.00	SECRETARIA MUN. DE SAUDE	
10.3010022.2133	INCREMENTO TEM. PISO ATENÇÃO BASICA	
3.3.90.34	Outras desp.de pessoal dec. de contrat. de terceirização	550.000,00
TOTAL.....		550.000,00

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional suplementar por anulação no caput anterior será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.08.00	SECRETARIA MUN. DE SAUDE	
04.1220032.2217	Mant. Das Ativ. SEMOBI	
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros Pessoa Juridia	550.000,00
TOTAL.....		550.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025**, **Lei Municipal nº 1.701-GP-2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2022)** e **Lei Municipal nº 1.765-GP/2021 (Lei Orçamentária do Exercício de 2022)**.

Palácio 21 de Julho, em 22 de agosto de 2.022.


MARCELLO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal